



LEI Nº1.340, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ementa: Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 193, da Lei nº 1.254, de 08 de fevereiro de 2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Artigo 193, da Lei nº 1.254, de 08 de fevereiro de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 193 -

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os professores I e II, ocupantes de cargo comissionado ou função gratificada – FG4, em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, os quais deverão cumprir carga horária mínima de 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais, observando-se a necessidade por determinação do Secretário da pasta.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 13 de novembro de 2018.

ROBERTO ELIAS FIGUEIREDO SALIM FILHO
Prefeito Municipal